

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DIRETORIA DE INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO**

Fonte: Minas Gerais de 30.03.2011

Texto capturado em: www.iof.mg.gov.br Acesso em: 30.03.2011

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA CGJ CGMP Nº 8, DE 28 DE MARÇO DE 2011

“Dispõe sobre a destruição de bens apreendidos, de origem ilícita.”¹

O **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA** e o **CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, pelo art. 16, inciso XIV, da Resolução nº 420, de 1º de agosto de 2003, e pelo art. 17, inciso IV da Lei nº 8625, de 12 de fevereiro de 1993,

CONSIDERANDO o grande volume de bens, de origem ilícita, apreendidos e guardados no Depósito Forense do Foro da Comarca de Belo Horizonte, sem a contrapartida de proporcional espaço físico,

CONSIDERANDO a necessidade de rapidamente proceder a destinação ou a destruição dos aludidos bens apreendidos em decorrência de processo crime,

CONSIDERANDO que os Juizes de Direito e os Promotores de Justiça da Capital foram previamente consultados acerca da adoção desse novo procedimento em matéria de destruição dos produtos de crime, em especial, os bens de origem ilícita,

RECOMENDAM aos Juizes de Direito e aos Promotores de Justiça da Comarca de Belo Horizonte que autorizem a destruição de bens apreendidos de origem ilícita, tais como CDs, DVDs, tênis, vestuários e outros, que já estejam identificados nos autos, em laudo próprio, independentemente do trânsito em julgado da respectiva ação penal.

Para tanto, deverá ser feito o prévio armazenamento de amostras desses bens, para fins de contraprova do material a ser destruído.

Nas Comarcas do interior do Estado de Minas Gerais os Juizes de Direito e os Promotores de Justiça poderão adotar idêntico procedimento, valendo-se das recomendações contidas neste ato conjunto.

Publique-se.

Belo Horizonte, 28 de março de 2011.
Desembargador ANTÔNIO MARCOS ALVIM SOARES
Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais
Dr. MÁRCIO HELI DE ANDRADE
Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais

¹ Ementa criada pela Diretoria de Informação e Conhecimento